

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 93 de 04 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial III de Botucatu à MFW Indústria de Esquadrias de Alumínio Ltda.".

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à MFW INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA., CNPJ: 05.538.733/0001-06, Inscrição Estadual nº 224.342.349.114, o lote de terreno denominado A-1 da Quadra G, do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filia a matrícula n.º 50.741, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

<u>LOTE DE TERRENO</u> denominado A-1, da quadra G, do loteamento denominado Distrito Industrial III, segundo Subdistrito de Botucatu/SP, (Processo Administrativo 20569/2014), medindo 31,00 metros de frente para a Rua Lurdes Tonelli Basseto, em curva de concordância com a Rua Pedro Bom João, mede 14,14 metros; de um lado mede 28,50 metros e confronta com a Rua Pedro Bom João; do outro lado mede 37,50 metros e confronta com o Lote 3; no fundo mede 40,00 metros e confronta com o lote A-2, encerrando a área de 1.482,62 m². Matrícula 50.741, do 2° Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. – Identificação Municipal: 13.0355.0001 (área maior).

- Art. 2º A donatária deverá instalar—se no imóvel doado com atividades de fabricação de esquadrias de alumínio, sendo que não poderá ter outra destinação.
- Art. 3° Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei n° 3.753 de 7 de Abril de 1998, especialmente as seguintes condições:
 - I A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.
 - II A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.
 - III A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.
 - IV- O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, não incidindo sobre as obras de construção civil.
 - V Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.
 - VI Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.
- Art. 4° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para doação de terrenos à empresa MFW Indústria de Esquadrias de Alumínio Ltda., no loteamento denominado Distrito Industrial III, conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Trata-se de projeto de lei de doação de terreno à MFW Indústria de Esquadrias de Alumínio Ltda, CNPJ: 05.538.733/0001-06 no loteamento denominado Distrito Industrial III.

Conforme se verifica no Projeto de Lei anexo, a doação refere-se ao lote de terreno denominado A-1, da Quadra G, que se filia a matrícula nº 50.741, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, cujo objetivo é a atividade de fabricação de esquadrias de alumínio.

A empresa, vinda de São Paulo para iniciar suas atividades em Botucatu, é permissionária junto a área em questão, através do Decreto Municipal 12.604/2022. Com a doação dessa área, a empresa iniciará sua produção em Botucatu, com aquisição de máquinas e equipamentos, e geração de postos de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no Município.

Cabe salientar que a presente doação é feita em consonância com o disposto na Lei nº 3.753/1998.

Dado o elevado conhecimento que os nobres edis têm sobre a matéria, deixo de tecer maiores considerações, confiando no senso de justiça que norteia essa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

Junot de Lara Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho